



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 037/2021

**Concede licença sem
vencimentos à empregada
Rhaniellen Oliveira Castro
Keller.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei nº. 5.905/73 e Art. 20, I e II do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a solicitação de licença sem vencimentos requerida pela empregada pública Rhaniellen Oliveira Castro Keller;

CONSIDERANDO a cláusula trigésima primeira do Acordo Coletivo vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em sua 03ª Reunião Extraordinária, no “item 05”, ocorrida em 11/05/2021;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento, licença sem vencimentos, à empregada pública Rhaniellen Oliveira Castro Keller, matrícula nº 164, do cargo de auxiliar administrativo do Coren-ES.

Parágrafo único. A licença sem vencimentos se dará pelo período de 06 (seis) meses, tendo início no dia 03 de junho de 2021 e encerrando no dia 02 de dezembro de 2021, devendo a empregada pública acima mencionada retornar às suas atividades na Autarquia no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer momento, a critério do interesse da Administração Pública.

Art. 3º - O setor de Gestão de Pessoa fica incumbido de adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento desta decisão.

Art. 4º - Esta decisão entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2021.

Vitória-ES, 03 de junho de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 564586
Conselheira Secretária

ABO//NMAV